



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 - Caixa Postal n.º 071 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br - Site: www.tremembe.sp.gov.br

LEI Nº 4.793, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre substituição dos Anexos constantes da Lei Municipal n.º 4.720, de 18 de junho de 2019, a qual versa sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2020.”

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Os Anexos constantes da Lei Municipal n.º 4.720, de 18 de junho de 2019, a qual versa sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2020, ficam substituídos pelos integrantes desta lei.

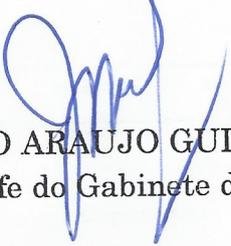
ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com aplicabilidade a partir de 1º de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 28 de novembro de 2019.


MARCELO VAQUELI

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 28 de novembro de 2019.


JOSÉ MARCIO ARAUJO GUIMARÃES
Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito